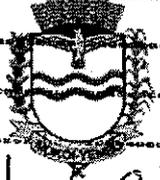


CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
As Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao Oficial Legislativo
para processamento
25 / 02 / 2019
Maurício Prado


CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Dois Córregos, 11 / 03 / 2019
Presidente: Maurício Prado

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Dois Córregos, 25 de fevereiro de 2019.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 25 / 03 / 19
Maurício Prado
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Discussão
Em 08 / 04 / 19
Maurício Prado
PRESIDENTE

Ofício Especial

Senhor Presidente

Para apreciação, encaminho a essa Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo n. 04/2019, de minha autoria, que "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA E TRADIÇÕES NORDESTINAS", acompanhado da respectiva justificativa da proposição.

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CELSO ROBERTO PEGORIN
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 204 / 19
DE 19 / 02 / 19
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Excelentíssimo Senhor MAURÍCIO GODOY PRADO
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Dois Córregos – S.P.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
MAIORIA SIMPLES
SIMBÓLICA
VISTO: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
DATA: 25/02/2019
HORA: 15:49
Projeto de Lei 4/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Projeto de Lei do Legislativo n. 04/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 04/2019

Institui A Semana Municipal da Cultura e Tradições Nordestinas, no Município de Dois Córregos e dá Outras Providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Dois Córregos, a semana da Cultura e Tradições Nordestinas, que deverá ser comemorada anualmente, iniciando sempre no dia 23 de julho com duração de 07 (sete) dias.

Art. 2º Na semana prevista no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal e/ou demais instituições ou entidades interessadas poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, conferências, eventos culturais, festejos, festivais e outras atividades com o objetivo de divulgar e promover a Cultura e as Tradições Nordestinas, a conscientização quanto a importância do migrante nordestino na construção e desenvolvimento do país e do nosso município, bem como a valorização da cultura nordestina como peça fundamental na formação da identidade nacional, o combate ao preconceito e discriminação, que ainda existe em alguns setores, contra este povo alegre, criativo, guerreiro e trabalhador.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, através de decreto, no que for necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Dois Córregos, 25 de fevereiro de 2019.

Projeto de autoria do Vereador Celso Roberto Pegorin

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura

Projeto de Lei do Legislativo n. 04/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A proposição apresentada refere-se à instituição e inclusão no calendário oficial do município de uma data para ser comemorada como o "A Semana Municipal da Cultura e Tradições Nordestinas".

A escolha da Semana Municipal da Cultura e Tradições Nordestinas, iniciará dia 23 de julho, comemorada anualmente e terá duração de 01 semana, a data escolhida foi em homenagem ao pernambucano José Domingos de Moraes, falecido nesta data, conhecido como "Dominguinhos", instrumentista, cantor e compositor brasileiro, nascido em 12 de fevereiro de 1941 em Garanhuns/PE.

Pretende-se, com esta propositura, homenagear todos os nordestinos, moradores de Dois Córregos, pela contribuição que tem dado ao longo dos anos para o desenvolvimento da nossa cidade.

Ainda, objetiva-se promover eventos relacionados ao tema, como palestras, conferencias, eventos culturais, festejos, festivais e outras atividades com o objetivo de divulgar e promover a Cultura e as Tradições Nordestinas, a conscientização.

Solicito, pois, aos Nobres Pares, após a devida análise, seja, em apoio à minha proposição, aprovado o Projeto de Lei ora apresentado.


CELSO ROBERTO PEGORIN
Vereador